

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1862 - 30 DE ABRIL DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 02 A 11**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 12 A 17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 19 A 41**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 42 A 67**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINA 68**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 69 A 74**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).



Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

EMISSÃO: 30/04/2024, 16:00H

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	TOTAL
1. ANTI-HIPERTENSIVO					
1.1 AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA					
1	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	30	0	30
1.2 BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO					
2	BENSILATO DE ANLÓDIPINO	COMPRIMIDO 5MG	-	-	-
3	BENSILATO DE ANLÓDIPINO	COMPRIMIDO 10MG	2.780	3.500	6.280
4	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	160	-	160
1.3 BETABLOQUEADORES					
5	ATENÓLOL	COMPRIMIDO 50 MG	2.760	2.500	5.260
6	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	300	600	900
7	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	160	700	860
8	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	-	-	-
9	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25 MG	440	-	440
10	MESILATO DE	COMPRIMIDO 2MG	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

11	DOXAZOSINA PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	800	990	1.790
12	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-
13	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	400	-	400
14	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	-	-	-
15	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	-	-	-
1.4 INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOSTESINA					
16	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	3.800	4.800	8.600
17	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	4.800	4.600	9.400
	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	5.020	5.200	10.220
18	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	7.200	5.200	12.400
1.5 DIURETICOS POUPADORES DE POTÁSSIO					
19	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	1.340	2.200	3.540
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	168	-	168
20	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	2.560	3.600	6.160
21	HIDROCLOROTIAZID A	COMPRIMIDO 25 MG	4.000	4.800	8.800
1.6 VASODILATADORES PERIFERICOS					
22	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	380	-	380
1.7 INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL					
23	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	2.430	1.200	3.630
24	1.8 ANTI ARRITIMICOS				
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	-	1.300	1.300
1.9 GLICODIDEOS CARDIACOS					
26	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	760	660	1.420
2. HIPOGLICEMIANTES					
2.1 SULFONILUREIS					
27	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	6.080	6.600	12.680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

28	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	3.520	3.200	6.720
2.2 BIGUANIDAS					
29	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	5.330	3.800	9.130
2.3 INSULINAS					
30	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	240	240
31	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	260	260
3.ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)					
32	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	320	2.000	2.320
33	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	3.970	2.200	6.170
34	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	130	300	430
35	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-
4.INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA					
4.1 BIFOSFONATOS					
36	ALENDRONATO DE SODIO	COMPRIMIDO 70 MG	234	180	414
5. ANTILIPEMICOS					
37	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-
38	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	4.340	4.300	8.640
39	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	2.600	2.200	2.800
6. ANTIBIOTICOS					
6.1 PENICILINAS					
40	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	-	2.600	2.600
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	-	90	90
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	-	1.200	1.200
43	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	-	102	102
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
44	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETAVEL	180	-	180
6.2 MACROLIDEOS					
45	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.100	1.100
46	AZITROMICINA SUSPENÇÃO	SUSPENÇÃO 600 MG(200MG/5ML	-	85	85
6.3 CEFALOSPORINAS					
47	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

48	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	-	63	63
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	240	-	240
6.4 QUINOLONAS					
49	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	-	2.100	2.100
50	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	250	250
6.5 SULFAS					
51	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	-	1.300	1.300
52	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	-	42	42
53	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-
6.6. IMIDAZOIS					
54	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	-	360	360
55	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	123	60	183
56	BENZOILMETRONIDA ZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	-	39	39
6.7 LINCOSAMINAS					
57	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	220	220
7 .ANTIANEMICO					
58	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	190	70	260
59	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO 5 MG	-	-	-
60	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	-	200	200
61	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	228	62	290
8. ANTIPROTOZOARIOS					
62	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	1.100	1.400	2.500
63	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	345	130	475
9. CORTICOIDES					
64	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML	INJETAVEL	135	-	135
65	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	115	60	175
66	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	50	200	250
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
67	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	243	-	243
	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	233	-	233
68	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	30	40	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

69	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	15	10	25
70	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	387	58	445
71	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	2.434	990	3.424
72	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	2.555	1.100	3.655
10. BRONCODILATADORES					
73	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	80	-	80
74	SABULTAMOL	AEROSOL	-	-	-
11.SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS					
75	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	-	-	-
76	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	-	300	300
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
77	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	440	-	440
78	COMPLEXO B	INJETAVEL	475	-	475
12. ANTI-HISTAMINICO					
79	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	440	900	1.340
80	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	300	110	410
81	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-
82	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	248	36	284
83	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	2.000	2.600	4.600
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	PROMETAZINA	INJETAVEL	88	-	88
13. ANTIMICÓTICOS					
84	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	242	580	822
85	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	43	30	73
86	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	15	12	27
14.ANTIACIDOS GÁSTRICO					
87	HIDROXIO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	60	30	90
88	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	3.346	3.200	6.546
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	232	-	232
15.TIROIDEANOS					
89	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	450	920	1.370
90	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	650	560	1.210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

91	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	850	980	1.830
16. ANTIEMETICOS					
92	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	300	160	460
93	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	120	60	180
94	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	-	-	-
95	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	320	930	1.250
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
96	ONDANSETRONA	INJETAVEL	98	-	98
	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	200	-	200
17.ANALGESICO					
97	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	2.980	3.200	6.180
98	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	190	90	280
99	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	1.920	600	2.520
100	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	306		
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	DIPIRONA	INJETÁVEL	370	-	370
18.FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO					
101	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	400	300	700
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	118	52	170
19.ANTICOAGULANTE ORAL					
103	VAFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	-	-
20. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS					
104	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	2.298	-	2.298
105	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	INJETAVEL	2.234	-	2.234
106	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	2.330	-	2.330
107	NORETISTONA, ENANTATO ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	1.876	-	1.876
21. SAUDE MENTAL					
21.1 ANTIEPILEPTICOS					
108	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	900	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

109	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.200	1.200
110	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	55	55
111	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	6.200	6.200
112	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	66	66
113	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	990	990
114	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	-	-
21.2 ANTIDEPRESIVO					
115	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	6.300	6.300
116	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	3.200	3.200
117	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	5.800	5.800
118	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	-	3.200 2.800	3.200 2.800
119	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	2.600	2.600
120	CITALOPRAN	COMPRIMIDO 20 MG	-	2.300	2.300
21.3 ANTIPARKINSONIANOS					
121	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	2.100	2.100
122	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	-
123	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	600	600
124	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	1.600	1.600
21.4 ANTITABAGICO					
125	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	3.200	3.200
21.5ANTIMANIACOS					
126	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	4.800	4.800
21.6 ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO					
127	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	1.120	1.120
128	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	2.190	2.190
129	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	123	123
130	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	2.500	2.500
131	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	3.200	3.200
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
132	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	16	-	16
21.7ANTIPISSICOTICO					
133	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO		1.100	1.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

		100 MG	-		
134	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.300	1.300
137	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	400	400
138	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	42	42
139	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-
140	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	1.960	1.960
141	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	2.260	2.260
142	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	2.660	2.660
MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO					
	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML	16	-	16
	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML	20	-	20
21.8 ANTICONVULSIVANTE					
143	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	600	600
144	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	3.600	3.600
145	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	120	120
23 ANESTÉSICO					
146	LIDOCAINA	INJETÁVEL	18	-	18
22. INSUMOS PARA DIABÉTICOS					
147	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	3.800	3.800
148	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	1.300	1.300
149	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	2.200	2.200
150	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	660	660

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO CAF CACULÉ (BA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 30 de abril de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 01/05/2024 a 07/05/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 6,26
DIESEL S-10	R\$ 6,28	R\$ 6,22
DIESEL S-500	R\$ 6,17	R\$ 6,11
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 6,26
DIESEL S-10	R\$ 6,28	R\$ 6,22
DIESEL S-500	R\$ 6,17	R\$ 6,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 6,26
DIESEL S-10	R\$ 6,28	R\$ 6,22
DIESEL S-500	R\$ 6,17	R\$ 6,11
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 6,26
DIESEL S-10	R\$ 6,28	R\$ 6,22
DIESEL S-500	R\$ 6,17	R\$ 6,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ERRATA AO**
CONTRATO DL Nº 036-03/2024

Referente ao contrato DL nº 036-03/2024, publicado no dia 26 de março de 2024, página 210, edição nº 1943, que tem como objeto a Prestação de serviços no Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Micro-Ônibus Placa BUP6D37, nas localidades Mamoeiro e Vila Mariana, no período matutino, faz-se as seguintes considerações/alterações:

Onde-se lê:	Leia-se
CNPJ: 32.507.678/0001-51	CPF: 023.226.085-05
Travessa Guanambi, 47, Bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia.	Rua Planalto, 235-A, Patagônia, Vitória da Conquista – Bahia.
Vespertino	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ERRATA AO**
CONTRATO DL Nº 056-03/2024

Referente ao contrato DL nº 056-03/2024, publicado no dia 26 de março de 2024, página 290, edição nº 1943, que tem como objeto a Prestação de serviços no Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Micro-Ônibus Placa BUP6D37, nas localidades Mamoeiro e Vila Mariana, no período vespertino, faz-se as seguintes considerações/alterações:

Onde-se lê:	Leia-se
CNPJ: 32.507.678/0001-51	CPF: 023.226.085-05
Travessa Guanambi, 47, Bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia.	Rua Planalto, 235-A, Patagônia, Vitória da Conquista – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-04/2019**

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA TRILIFE ENGENHARIA EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRILIFE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.008.336/0001-08, com sede na Pça. Presidente Tanqredo Neves 86-Centro Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por Fábio Ribeiro Pio, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.572.081-20, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 014.334.365-31, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, 90 Apt 1001, Candeias - Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Prestação de Serviços na Construção de 01 Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche-Escola) conforme Projeto Proinfância, no Distrito de Vila Mariana, zona rural do Município de Caraíbas-Ba*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 003-04/2019, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 01 (UM) mês, tendo vigência a partir de 01 de Maio de 2024 a 01 Junho de 2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraibas-Ba, 29 de Abril de 2024.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Trilife Engenharia EIRELI
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 014-03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 014-03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA JUCELIO SANTOS LIMA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Educação (Gestora do Fundo Municipal de Educação), a Sra. Cristiane da Silva Santos, brasileira, casada residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JUCELIO SANTOS LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.596.647/0001-96, com sede na Rua Fidelis Botelho, 218, Centro, do município de Anagé Bahia, representada neste ato por **Jucelio Santos Lima**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 09.130.762-79, expedida pela SSP/BA e residente e domiciliado no Município de Anage, Bahia doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA, com veículo tipo Micro-Ônibus Placa CPH7157, nas localidades Faz Araras I e Faz Tabua no período Matutino, conforme Dispensa de Licitação nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor do Contrato DL nº 014-03/2024, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total desse Termo Aditivo é de R\$ 793,33 (Setecentos e noventa e três Reais e Trinta e Três Centavos), correspondente a 8,60% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento) do quanto especificado na Cláusula quarta do contrato original.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraibas-Ba, 01 de abril de 2024.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Jucelio Santos Lima
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público que está realizando o **Credenciamento nº 002/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento de Serviços da construção civil (Pedreiros, Ajudantes de Pedreiros e Pintores) para atender as necessidades das Secretarias Municipais na execução de obras públicas no Município**. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e documentação a partir de 02/05/2024 a 31/12/2024, das 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. Informações na Sede da Prefeitura. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO, o Senhor **Sandro
Wagner Farias Novais** para o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhora **Iana dos Santos Pires**
para o cargo Comissionado de **Secretária de Educação, cultura, esporte e lazer**
do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza e outorga poderes à SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER do município de Ibiassucê – ba movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais contidas no art. 75, inciso III e XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art, 1º, Fica autorizado a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do município de Ibiassucê/BA, Senhora **Iana dos Santos Pires**, portador da cédula de identidade nº 12.668.272-00 SSP/BA, inscrito no CPFIMF sob o nº 008.717.555-05, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Ibiassucê-Ba, Sr. **Emanuel Fernando Alves Cardoso** portador da cédula de identidade nº 07.589.654-00 SSP/BA, inscrito no CPFIMF sob o nº 948.327.815-53, a movimentar todas as contas bancárias da prefeitura municipal de Ibiassucê, vinculadas ao CNPJ nº 13.676.986-0001/66, do Município de Ibiassucê/BA, mantidas em estabelecimentos bancários.

Art, 2º. A autorização de que trata O art, 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- III. autorizar cobrança (cód. 11),
- IV. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- V. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI. autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII. retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII. endossar cheque (cód. 38);
- IX. sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X. cancelar cheques (cód. 95);
- XI. baixar cheque (cód. 96);
- XII efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99);
- XIV. efetuar saques - conta corrente (cód. 100);
- XV. efetuar saques - poupança (cód. 102);
- XVI. efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117),
- XIX. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XX. liberar arquivos de pagamentos no GFNIASP (cód. 119);
- XXI. solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXI. solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI. consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII. assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ENCARREGADA DE
COMUNICAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhora **Naiara Lima Farias** para
o cargo Comissionado de **Encarregado de Comunicação** do Município de
Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE ENCARREGADA DE
MARCAÇÃO DE CONSULTAS TFD
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a Senhora **Marinalva Santana
Gomes** para o cargo Comissionado de **Encarregada de marcação de consultas e
TFD** do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ENCARREGADA DE MARCAÇÃO
DE CONSULTAS TFD E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhora **Renata Cristina
Cardoso Farias** para o cargo Comissionado de **Encarregada de marcação de
consultas e TFD** do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE COORDENADOR DE
LABORATÓRIO E FARMÁCIA
HOSPITALAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor **Gabriel Farias Pinheiro**
para o cargo Comissionado de **Coordenador de Laboratório e Farmácia
Hospitalar** do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADORA DE
LABORATÓRIO E FARMÁCIA
HOSPITALAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhora **Sayonara Andrade
Oliveira Farias** para o cargo Comissionado de **Coordenadora de Laboratório e
Farmácia Hospitalar** do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE COORDENADORA DE
ENFERMAGEM HOSPITALAR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
IBIASSUCÊ-BA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a Senhora **Elizabete de Carvalho
Silveira** para o cargo Comissionado de **Coordenadora de Enfermagem
Hospitalar** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiassucê/Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADORA DE
ENFERMAGEM HOSPITALAR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
IBIASSUCÊ-BA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhora **Natália Farias Barbosa**
para o cargo Comissionado de **Coordenadora de Enfermagem Hospitalar** do
Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GILBERTO DAS GRACAS FARIAS 18657626870, INSCRITA NO CNPJ: 44.982.392/0001-07, COMO CONTRATADA.

PREGAO ELETRÔNICO 005/2022

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratantes: **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/000185, representado pelo gestor Sandro Wagner Farias Novais, portador do CPF: nº 09392576 02 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 005.078.435-84, e de outro lado como Contratada: **GILBERTO DAS GRACAS FARIAS 18657626870**, inscrita no CNPJ: 44.982.392/0001-07, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente à contratação de empresa para locação de veículos de transporte escolar, em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, destinado ao transporte dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município de Ibiassucê - Bahia, referente a (LINHA 05), em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Considerando a necessidade na continuidade da contratação de empresa para locação de veículos de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município de Ibiassucê - Bahia, referente a (LINHA 05).

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida no artigo 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a “CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”: O valor total do presente contrato é de 65.063,24(sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), será acrescido R\$ 1.397,22 (um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor em R\$ 66.460,46 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

LINHA	PERCURSO/INTINERÁRIO	TURNO	KM ANTERIOR	KM ATUAL	CAPACIDADE DO VEÍCULO	VALOR POR KM / DIARIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
05	SÃO GREGÓRIO, CARAIBAS, MUTAMBA, JACARÉ, COVAS DE MANDIOCA, ATÉ OLHO D'ÁGUA DE DÊ	MATUTINO VESPERTINO	104,2	107,20	22	R\$ 3,19	146	R\$ 1.397,22
Valor Total (um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).								R\$ 1.397,22

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

IBIASSUCÊ-BA, 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRO WAGNER FARIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

GILBERTO DAS GRACAS FARIAS 18657626870
CNPJ: 44.982.392/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N° _____

2. _____
CPF N° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO, o Senhor **Werley
Brito Novais** para o cargo Comissionado de **Tesoureiro** do Município de Ibiassucê
- BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
TESOUREIRO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Senhor **João Aurélio Cardoso
Nascimento** para o cargo Comissionado de **Tesoureiro** do Município de Ibiassucê
- BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza e outorga poderes ao TESOUREIRO do município de Ibiassucê – ba movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais contidas no art. 75, inciso III e XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art, 1º, Fica autorizado a **TESOUREIRO** do município de Ibiassucê/BA, Senhor **João Aurélio Cardoso Nascimento**, portador da cédula de identidade nº 07.274.538-07 SSP/BA, inscrito no CPFIMF sob o nº 809.766.465-87, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Ibiassucê-Ba, Sr. **Emanuel Fernando Alves Cardoso** portador da cédula de identidade nº 07.589.654-00 SSPIBA, inscrito no CPFIMF sob o nº 948.327.815-53, a movimentar todas as contas bancárias da prefeitura municipal de Ibiassucê, vinculadas ao CNPJ nº 13.676.986-0001/66, do Município de Ibiassucê/BA, mantidas em estabelecimentos bancários.

Art, 2º. A autorização de que trata O art, 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. autorizar cobrança (cód. 11),
- IV. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- V. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI. autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- VII. retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII. endossar cheque (cód. 38);
- IX. sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X. cancelar cheques (cód. 95);
- XI. baixar cheque (cód. 96);
- XII efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99);
- XIV. efetuar saques - conta corrente (cód. 100);
- XV. efetuar saques - poupança (cód. 102);
- XVI. efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117),
- XIX. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XX. liberar arquivos de pagamentos no GFNIASP (cód. 119);
- XXI. solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXI. solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI. consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII. assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor **José Carlos Amorim Prates** para o cargo Comissionado de **Agente de Contratação** do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE ENCARREGADO DIRETOR DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor **Renan Silva Brito** para
o cargo Comissionado de **Diretor de serviços públicos** do Município de Ibiassucê
- BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE DIRETOR DE SERVIÇOS
GERAIS HOSPITALARES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor **Renato Silveira Santana**
para o cargo Comissionado de **Diretor de serviços gerais hospitalares** do
Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS
HOSPITALARES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhora **Ana Karla de Oliveira
Cardoso** para o cargo Comissionado de **Diretora de Serviços Gerais Hospitalares**
do Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE COORDENADORA DO NÚCLEO
DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA –
NASF DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ-BA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Senhora **Cleyane Pereira de Almeida** para o cargo Comissionado de **Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiassucê/Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 30 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera professora II na função de coordenação, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e em conformidade com a Lei Municipal nº 065, de 27 de fevereiro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora SARA FERNANDA COQUI MEIRA, do cargo de provimento em comissão de PROFESSORA II EM FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 30 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 31, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera assessor de divisão, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e em conformidade com a Lei Municipal nº 065, de 27 de fevereiro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor HELBERT SOUZA BRAGA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 30 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ILUSTRÍSSIMOS SR. JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES E/OU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 62.413.869/0001-15, com sede em Ribeirão Preto/SP na Rua Martins Pena, 93 apresentada em seus atos constitutivos pela Sra. Érica Vernile Pereira Vezono, vem mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 202, nos termos abaixo delineados.

IMPUGNAÇÃO AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 07 BERÇO AQUECIDO COM FOTOTERAPIA, DO EDITAL ACIMA MENCIONADO, PELOS FATOS, MOTIVOS E RAZÕES DE DIREITO ABAIXO ADUZIDOS.

Conforme a Lei Federal nº. 14.133/21

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Princípio da Igualdade:**

Este princípio prevê o dever de se dar oportunidade de disputar o certame, quaisquer interessados, que desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido artigo 37, XXXI do texto constitucional.

DOS FATOS:

Entende-se que o Município de Jacaraci ao elaborar a descrição técnica dos itens a serem adquiridos através do processo licitatório em epígrafe, inclusive o berço aquecido, analisou as características disponíveis no mercado e a necessidade da unidade hospitalar que os equipamentos serão destinados, buscando publicar um descritivo abrangente a todos os fornecedores e que também atenda aos profissionais (médicos, enfermeiros etc.) bem como os pacientes.

Infelizmente nota-se através do descritivo **totalmente direcionado** que o objetivo da neutralidade restou-se fracassado, sobre as exigências que acabam impossibilitando a ampla participação dos fornecedores para o item, preliminarmente, convém deixar claro ao ilustre Agente de Contratação bem como ao Município de Jacaraci, que é de conhecimento de nossa empresa a seriedade e a não prática de direcionamento/restrição do objeto com o intuito de favorecer esta ou aquela empresa, por este motivo impugnamos a descrição, evitando assim retardamento na aquisição ou até mesmo a compra onerosa ao erário devido à falta de competitividade que fere os Princípios almejados por qualquer processo licitatório.

ITEM 07 BERÇO AQUECIDO COM FOTOTERAPIA

Verifica-se através da descrição utilizada para item 07 que não houve uma análise técnica da configuração necessária para o atendimento ao Município e sim uma cópia fiel berço aquecido da marca **Fanem modelo Ampla 2085 LED**, podendo ser comprovado através do link <https://fanem.com.br/pt/produtos/berco-aquecido-ampla-2085/> vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00



FANEM® Buscar produtos

HOME SOBRE PRODUTOS PÓS VENDAS CENTRO DE ESTUDOS REPRESENTANTES NOTÍCIAS FAQ CONTATO

O Berço Aquecido Ampla® 2085 LED é a solução completa para salas de parto, unidades de terapia intensiva, pronto atendimento, alojamentos conjuntos ou salas cirúrgicas. Ideal para qualquer ambiente cuja necessidade seja manter o recém-nascido aquecido por calor radiado com estabilidade térmica ao mesmo tempo que diversos parâmetros são monitorados com precisão. Além disso, o equipamento permite fácil acesso para toda a equipe de profissionais, oferece segurança e ainda incorpora uma somatória de recursos técnicos até hoje nunca reunidos num único equipamento.

— Principais características

Painel Microprocessado de LED's

- Painel de LED's de 07 segmentos, de fácil visualização, onde são exibidos todos os parâmetros e funções controladas pelo painel de controle;
- Botões de acesso rápido à todas as funções;
- Botão giratório, tipo encoder ótico, para alteração dos parâmetros através de movimento rotatório.

Leito

- Leito tipo mesa com laterais rebatíveis e com ajustes de inclinação manual ou elétrico;
- Bandeja "by-pass" para Raios X e colchão radio transparente do tipo visco elástico, antialérgico e com efeito memória;
- Leito cesto em acrílico com inclinação manual e colchão anti stress.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00



FANEM®

Buscar produtos

ORÇAMENTO

HOME SOBRE PRODUTOS PÓS VENDAS CENTRO DE ESTUDOS REPRESENTANTES NOTÍCIAS FAQ CONTATO

Operação

- Três modos de aquecimento: Prê, Servocontrolado e Manual;
- Balança neonatal integrada ao leito tipo mesa para até 10Kg;
- Radiografias facilitadas pelo elemento aquecedor rotacional a 180°;
- Ajuste ergométrico de altura do conjunto do leito;
- Iluminação auxiliar em 02 modelos de 400 e 1000 lumens.

— Dados técnicos

- Tensão de alimentação: 127V ou 220V
- Frequência de Rede: 50/60 Hz
- Altura máxima: 210 cm
- Largura máxima: 63 cm
- Comprimento: 112 cm
- Peso máximo: 120kg

— Opcionais

- Balança integrada ao leito tipo mesa;
- Fototerapia Reversa Bilitron® Bed 8006L;
- Colchão de gel transparente;
- Ressuscitador Infantil Babypuff® 1020;
- CPAP de Bolhas Babypap®;
- Aspirador tipo Venturi;
- Blender;
- Suporte ergométrico de altura do conjunto do leito;
- Sensor de temperatura auxiliar;
- Bandeja de procedimentos;

Ativar o Windows
Verifique as configurações para ativar o Windows.



FANEM®

Buscar produtos

ORÇAMENTO

HOME SOBRE PRODUTOS PÓS VENDAS CENTRO DE ESTUDOS REPRESENTANTES NOTÍCIAS FAQ CONTATO

- Fluxômetros de O2 e AR;
- Frasco Umidificador;
- Válvulas Reguladoras de Pressão O2 e AR;
- Suportes para cilindros AR/O2;
- Organizador de cabo de rede AC feito em silicone;
- Goose Neck para a organização de tubos e sensores próximos ao paciente;
- Bandejas laterais;
- Suporte para bomba de infusão;
- Ganchos laterais para bolsas coletoras;
- Gancho para sensor temperatura;
- Entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Nota-se que a descrição do edital é exatamente igual a disponível no site da empresa Fanem assim demonstra que o direcionamento é evidente, vejamos:

07	BERÇO AQUECIDO COM FOTOTERAPIA: Painel Microprocessado de LED's: Painel de LED's de 07 segmentos, de fácil visualização, onde são exibidos todos os parâmetros e funções Controladas pelo painel de controle;• Botões de acesso rápido à todas as funções;• Botão giratório, tipo encoder ótico, para alteração dos parâmetros através de movimento rotatório. Leito:• Leito tipo mesa com laterais rebatíveis e com ajustes de inclinação manual ou elétrico;• Bandeja "by-pass" para Raios X e colchão radio transparente do tipo visco elástico, antialérgico e com efeito memória;• Leito cesto em acrílico com inclinação manual e colchão anti stress.Operação:• Três modos de aquecimento: Pré, Servo controlado e Manual;• Balança neonatal integrada ao leito tipo mesa para até 10Kg;• Radiografias facilitadas pelo elemento aquecedor rotacional a 180°;• Ajuste ergométrico de altura do conjunto do leito;• Iluminação auxiliar em 02 modelos de 400 e 1000 lumens.Dados técnicos Tensão de alimentação: 220V.Frequência de Rede: 50/60 Hz,Altura máxima: 210 cm,Largura máxima: 63 cm,Comprimento: 112 cm,Peso máximo: 120kg.Opcionais:• Balança integrada ao leito tipo mesa;•	01	UNID		R\$ 25.569,98
----	--	----	------	--	---------------

Página 16 | 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Fototerapia Reversa Bilitron® Bed 8006L;• Colchão de gel transparente;• Ressuscitador Infantil Babypuff® 1020;• CPAP de Bolhas Babypap®;• Aspirador tipo Venturi;• lender;• Suporte ergométrico de altura do conjunto do leito;• Sensor de temperatura auxiliar;• Bandeja de procedimentos;• Fluxômetros de O2 e AR;• Frasco Umidificador;• Válvulas Reguladoras de Pressão O2 e AR;• Suportes para cilindros AR/O2;• Organizador de cabo de rede AC feito em silicone;• Goose Neck para a organização de tubos e sensores próximos ao paciente;• Bandejas laterais;• Suporte para bomba de infusão;• Ganchos laterais para bolsas coletoras;• Gancho para sensor temperatura;					
--	--	--	--	--	--

Atualmente no mercado nacional há três fabricantes do Berço Aquecido, sendo eles: Gigante, Fanem e Olidef, sendo que cada um possui características e configurações próprias, porém os três modelos possuem a mesma finalidade principal que é proporcionar o conforto térmico por meio do sistema de calor radiante ao recém-nascido, sendo que os três são projetados e fabricados de acordo com a Norma NBR dedicada que o Berço Aquecido possui, ou seja, podemos afirmar que as três marcas possuem a mesma qualidade e desempenho desejada, já que todas possuem Certificado Inmetro, onde para isso passaram pelo mesmos testes de segurança, estabilidade, desempenho e etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Diante ao exposto comprova-se haver o direcionamento nítido ao berço aquecido da marca Fanem, sendo necessária uma **REVISÃO E ALTERAÇÃO TOTAL IMEDIATA DA DESCRIÇÃO EXIGIDA**, pois há disponível no mercado tecnologia de qualidade compatível, sem que haja qualquer alteração na funcionalidade principal (aquecimento do paciente) ou seja, utilizar-se de uma descrição direcionada a aquisição exclusiva do equipamento da marca Fanem, sem qualquer embasamento técnico, assemelha-se a um sutil superfaturamento, com reflexos no erário, sendo que este ato contraria os Princípios da Legalidade, Economicidade, Isonomia e etc., princípios que regem qualquer processo licitatório.

Outro fato importante que também deve ser considerado é que ao simplesmente copiar e colar a descrição disponível no site da marca Fanem, sem que haja qualquer avaliação técnica acaba-se exigindo acessórios ou características que não podem ser fornecidas em um único equipamento, exigindo a definição por parte do órgão requisitante.

Podemos utilizar como exemplo o caso do leito, devido a simples copia do descritivo da marca Fanem o edital acaba exigindo: “ Leito tipo mesa com laterais rebatíveis e com ajustes de inclinação manual ou elétrico” e “ Leito cesto em acrílico com inclinação manual”, tratando-se de dois tipos distintos de leito, onde o berço aquecido só pode ser configurado com um dos dois, sendo impossível que qualquer interessado no item oferte equipamento que atenda as necessidade do órgão requisitante, já que não foi realmente feita essa avaliação, o mesmo acaba acontecendo com outros itens opcionais.

Registra-se que inúmeras unidades hospitalares utilizam o mesmo tipo de berço aquecido a ser adquirido por este conceituado órgão *sem que tenha os direcionamentos aqui impugnadas*, sendo que muitos utilizam-se do descritivo disponibilizado pelo Banco de Dados do Ministério da Saúde (SIGEM), justamente por tratar-se de descritivos neutros, sem direcionamento e/ou restrições.

Além disso estes berços atendem satisfatoriamente as necessidades da rede hospitalar e seus usuários, desempenhando com louvor a finalidade a qual o berço é destinado que é o aquecimento do recém-nascido, não havendo até o momento nada que os desabone, utilizando-se como exemplo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- a) FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019.5050.2020.0136068-80, **adquiriu 260 unidades;**
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO, através PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2019 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 62910/2019, **adquiriu 12 unidades;**
- c) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO RIO GRANDE DO NORTE, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2021 - PROCESSO Nº. 00210066.000012/2021-55, **adquiriu 06 unidades;**
- d) UN. GESTAO ASSIST.IV-HOSP. MATERNIDADE LEONOR MENDES BARROS (SEC. ESTADO DE SÃO PAULO), através do PREGÃO ELETRÔNICO - H.M.L.M.B. Nº. 184/2021 - PROCESSO Nº. SES-PRC-2021/27340, **adquiriu 06 unidades;**
- e) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, através do EMPENHO 535/2020 - PROCESSO 14000811/2020 - AFO 067/2020, **adquiriu 07 unidades;**
- f) INSTITUTO DE SAUDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 846/2019-CGL - PROCESSO Nº. 017109.000257/2019, **adquiriu 05 unidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

DESTACAMOS QUE O NOSSO PLEITO APENAS VISA PERMITIR A AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO QUE A ALTERAÇÃO SUGERIDA EM NADA ALTERA A FINALIDADE, FUNCIONALIDADE, QUALIDADE E A EFICÁCIA DO BERÇO AQUECIDO.

A Administração tem por obrigação permitir e proporcionar o ingresso do maior número de participantes no certame, conseqüentemente, quanto maior for o universo de licitantes, maior será a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, portanto apresentamos esta impugnação para as devidas alterações, tornando o edital mais amplo e competitivo, para que todos ofertem equipamentos que atendam às necessidades exatas do órgão.

Respeitosamente, não podemos concordar com a descrição que está sendo exigida, sendo que impossibilita que os licitantes possam oferecer suas propostas totalmente de acordo com o edital, acarretando prejuízo ao erário, já salienta o TCU: **“Quem compra mal, compra mais de uma vez e pior, com dinheiro público”**.

O que pleiteamos é tão somente a oportunidade de concorrer em igualdade com qualquer outra empresa que se apresente com preços compatíveis e equipamento de qualidade, espelhando a realidade do nosso país, acreditamos que esta é a finalidade de todos, proceder de forma zelosa pelos interesses de todos os usuários, procurando comprar equipamentos e demais produtos, que façam parte do uso rotineiro junto aos órgãos ligados a saúde, com qualidade, atendendo as necessidades dos profissionais da saúde e principalmente atendendo aos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Igualdade e Economicidade, princípios que regem os processos licitatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DO PEDIDO**

Diante o exposto, assim pleiteamos:

a) O acolhimento da presente Impugnação efetuando a revisão e alteração sugerida através de adendo, pois neste aspecto o Edital conferirá o caráter competitivo do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente mais interessados terão a possibilidade de oferecer tais produtos;

b) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor, deliberando, por meio de parecer técnico acerca da inviabilidade dos produtos que não possuam a característica impugnada.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida, pois tal descrição “restritiva” prejudica a aquisição pretendida, sendo que restringe a ampla concorrência, onerando os cofres públicos, além do retardo na compra que prejudica os atendimentos, tratando-se de equipamentos essenciais à saúde.

Termos em que, espera deferimento.

De Ribeirão Preto/SP para Jacaraci/BA, 25 de abril de 2024.

ERICA VERNILE
PEREIRA

VEZONO:13877158
870

Assinado de forma
digital por ERICA
VERNILE PEREIRA
VEZONO:13877158870

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

O **PREGOEIRO**, servidor João Paulo da Silva Souza e a **EQUIPE DE APOIO**, composta pelos Srs. **SÔNIA SOUZA SILVA, JOÃO VITOR LOURENÇO GUEDES e BRENO BRAGA DANTAS**, todos designados pela portaria municipal nº 005/2023, reúnem-se nesta, nos termos da Lei n. 14.133/21, e suas posteriores alterações, para julgar a **IMPUGNAÇÃO** tempestivamente realizada pela empresa **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 62.413.869/0001-15, conforme o edital, o setor competente tem o prazo de três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame para apresentar resposta à impugnação. Consoante às razões de fato e de direito que a seguir passamos a expor:

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **GIGANTE RECÉM-NASCIDO LTDA**, representada por sua diretora Érica Vernile Pereira Vezono, apresentou uma impugnação ao edital conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O foco da impugnação está no item 07 do Anexo I - Termo de Referência do edital em questão, que trata do berço aquecido com fototerapia.

A empresa argumenta que a descrição técnica do berço aquecido presente no edital parece ter sido direcionada para um modelo específico da marca Fanem, o que restringiria a participação de outros fornecedores e violaria os princípios da legalidade, economicidade e isonomia.

É destacado que no mercado existem outros fabricantes de berços aquecidos com características e configurações próprias, todos capazes de atender às necessidades do órgão licitante. Além disso, é mencionado que várias unidades hospitalares em todo o país adquiriram berços aquecidos semelhantes sem utilizar descrições direcionadas, o que reforça a viabilidade de alternativas no mercado.

A empresa solicita uma revisão completa da descrição exigida no

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

edital, a fim de permitir uma competição mais ampla e justa entre os fornecedores, sem comprometer a qualidade ou eficácia do produto final. Caso o pedido não seja acatado, a impugnação pede que seja submetida à apreciação da Autoridade Superior competente para deliberação.

Por fim, a empresa enfatiza que seu objetivo é garantir a oportunidade de concorrer em igualdade de condições com outras empresas, visando a aquisição de equipamentos de qualidade que atendam às necessidades da saúde pública, em conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios.

II - RAZÕES PARA INALTERAÇÃO DO EDITAL EM COMENTO.

Passamos à análise do mérito.

O município de Jacaraci, localizado no interior da Bahia, enfrenta desafios singulares no acesso a serviços de saúde, dada sua distância dos principais centros de referência, como Vitória da Conquista e Guanambi. Em função disso, ao especificar os equipamentos a serem adquiridos, buscamos garantir que atendam às necessidades específicas da nossa comunidade, proporcionando o melhor cuidado possível aos nossos cidadãos, especialmente aos recém-nascidos.

É importante ressaltar que a descrição técnica detalhada, que pode se assemelhar às especificações de um determinado fabricante, não tem a intenção de restringir a competitividade do processo licitatório. Pelo contrário, visa garantir que os equipamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho, necessários para enfrentar os desafios de saúde em nossa região.

Deste modo, é fundamental considerar que as especificações técnicas detalhadas são uma ferramenta para garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades específicas e às condições únicas de nossa comunidade.

Ao mencionar a aquisição em larga escala realizada por outros órgãos de saúde, como o FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, que adquiriu 260 unidades do item em discussão, é importante ressaltar que cada contexto e necessidade são únicos. **Enquanto algumas entidades podem buscar adquirir um grande volume de equipamentos para atender uma demanda mais ampla e generalizada, nosso município tem como foco primordial o atendimento personalizado e de alta qualidade aos recém-nascidos.**

Nossa intenção ao adquirir UM berço aquecido com fototerapia é garantir que cada unidade ofereça o máximo de especificações e qualificações possíveis, de modo a proporcionar um ambiente seguro e eficaz para o cuidado dos neonatos.

Portanto, nossa prioridade não é a quantidade, mas sim a qualidade e a adequação dos equipamentos às exigências técnicas e clínicas necessárias para oferecer o melhor cuidado possível aos nossos pequenos pacientes.

Em relação à descrição técnica presente no edital, especialmente no que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

diz respeito à inclusão da conjunção coordenativa alternativa "ou", como no caso da especificação do leito tipo mesa com laterais rebatíveis e ajustes de inclinação manual ou elétrico.

Ao incluir essa conjunção, a municipalidade abre um leque de possibilidades dentre aquelas que atendem a sua necessidade e viabiliza a competitividade entre os fornecedores. Entendemos que oferecer a opção tanto de ajuste manual quanto elétrico proporciona ampla o rol de licitantes.

A inclusão da opção manual ou elétrica reflete a garantia de que o processo licitatório seja justo e inclusivo, permitindo que diferentes fornecedores participem.

Com base nas informações apresentadas, concluímos que a descrição técnica detalhada contida no edital não fere o caráter competitivo do processo licitatório. Pelo contrário, foi elaborada com o objetivo de fornecer o máximo de informações necessárias para garantir a aquisição de equipamentos de alta qualidade que atendam às necessidades específicas da nossa comunidade. Ora, a municipalidade pretende adquirir uma unidade do item, por conseguinte, requer um rol de funcionalidades mais ampliado.

É importante ressaltar que qualquer empresa apta e qualificada, tem a oportunidade de participar do processo licitatório. A inclusão de especificações detalhadas não tem o propósito de favorecer um fornecedor em particular, **mas sim de garantir que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho, adequando as necessidades da administração.**

Deste modo, cabe à empresa se adequar aos produtos que a administração deseja adquirir, e não o contrário. A administração busca adquirir equipamentos que atendam aos mais altos padrões de qualidade e especificações técnicas para garantir o melhor cuidado possível aos nossos cidadãos. Reduzir a qualidade ou as especificações dos produtos apenas para permitir a participação de determinada empresa comprometeria a eficácia e a segurança dos serviços de saúde prestados. Sendo assim, é fundamental que as empresas concorrentes demonstrem sua capacidade de fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos, em vez de esperar que a administração modifique seus critérios para acomodar suas ofertas.

Eis que, ao consultar as especificações do produto fabricado pela impugnante, deparamo-nos com um descritivo aquém daquele demandado pela administração municipal, vejamos:

Berço Aquecido GRN® Neosolution para cuidados intensivos de prematuros e recém-nascidos.

Painel frontal com teclas de simples toque;

Leito tipo mesa rádio transparente para colocação do chassi de raios x com abas laterais rebatíveis (opcional leito tipo cuna em acrílico de alta durabilidade e qualidade óptica);

Sistema de autoteste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Relógio de Apgar incorporado;

Ampla linha de acessórios opcionais.

Ora, é evidente que o aparelho fabricado pela impugnante não se amolda à necessidade específica e momentânea da prefeitura de Jacaraci, motivo da sua irresignação.

Portanto, reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a igualdade de oportunidades e a busca pela excelência na prestação de serviços de saúde à nossa comunidade, prezando pela contratação da proposta mais vantajosa aos consentâneos locais.

III – DECISÃO:

Diante dos argumentos apresentados e da análise criteriosa das impugnações recebidas, o Pregoeiro decide julgar **IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO** ficando inalteradas as disposições do edital previamente estabelecidas.

Jacaraci-BA, em 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Presencial –SRP nº. 002/2024, Processo Administrativo nº. 035/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais deste município, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	LEIFER SERVIÇOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	51.732.019/0001- 63
ENDEREÇO	Rua João Moreno S/N – Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – BA - CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	MURILO LEITE BOTELHO
CPF / RG	CPF: 063.951.605-08 e RG: 15.968.780-29 SSP/BA
LOTE	01
VALOR	R\$ 337.250,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Com fornecimento parcelado, conforme necessidades da administração municipal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 22 de abril de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Presencial nº. 003/2024, Processo Administrativo nº. 038/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente a Contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga, conforme especificações do edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	MEGANET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ	43.109.403/0001-86
ENDEREÇO	R Melquiades David de Souza nº 20, Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – BA - CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	VILSON PORTO DE SOUZA
CPF / RG	CPF: 070.624.705-11 e RG: 550820073 SSP/SP
LOTE	01
VALOR	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ADJUDICADO PARA:	CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ	12.664.949/0001-75
ENDEREÇO	Av. Manoel Caculé, nº 379 - Copacabana
CIDADE / UF / CEP	Caculé – BA - CEP: 46.300-000
REPRESENTANTE LEGAL	RONEY MARCUS FERNANDES RODRIGUES
CPF / RG	CPF: 001.898.495-92 e RG: 964607255 SSP/BA
LOTE	02
VALOR	R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Com fornecimento parcelado, conforme necessidades da administração municipal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Jacaraci - Bahia, 29 de abril de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 035/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais deste município, conforme edital e anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002./2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

2.1. LEIFER SERVIÇOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.732.019/0001-63**, estabelecida na Rua João Moreno, S/N, Centro, Jacaraci /Bahia, CEP: 46.310- 000, detentora do endereço eletrônico: leiferengenharia@gmail.com, telefone fixo (77)991157265, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **Murilo Leite Botelho**, portador(a) da cédula de identidade nº 15.968.780-29 SSP/BA, e CPF: 063.951.605-08.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO OBJETO	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais deste município.	25.000	Horas/homem	R\$ 13,49	R\$ 337.250,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 337.250,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1.1. Aparo de vegetação das margens das estradas, com utilização de foices, tesoura ou facão em estradas vicinais do município.

6.1.2. O serviço de roçagem deve ser executado com todos os cuidados necessários para que as ferramentas utilizadas não venham causar nenhum acidente.

6.1.3. Os resíduos gerados pelo serviço de roçada das estradas deverão ser varridos.

6.1.4. Os serviços de roçagem serão executados de forma parcelada de acordo com as solicitações do órgão competente da administração municipal e ocorrerão em todas as estradas vicinais do município.

6.1.5. A roçagem em cada margem será de 2 m (dois metros), entretanto, não poderá avançar o limite das cercas das propriedades rurais, caso em que será aceita roçagem inferior à medida estipulada.

6.1.6. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização e/ou placas indicativas de execução de serviços.

6.1.7. Se houver danificação de cercamento, será de responsabilidade do Detentor da Ata de Registro de Preços, realizar os reparos necessários.

6.1.8. Prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da ordem de serviços.

6.2. Recebimento provisório:

a) no ato do recebimento dos serviços, no local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3. Recebimento definitivo:

a) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

b) Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos serviços.

c) Os serviços deverão ser prestados conforme o termo de referência.

d) Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e recolhimento será por conta da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- e) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- f) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio da prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4.2, observando o item 7.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.16. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.16.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.16.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.16.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.17. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.17.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.17.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.17.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.17.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.18.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.18.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.18.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.18.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.18 e no item 6.18.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.18.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.19. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.20. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.20.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.20.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.21. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.22. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.23. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.24. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.25. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.25.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.25.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.25.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.25.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.25 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.28.1. Por razão de interesse público;

6.28.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.28.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PAGAMENTO

6.29. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

6.30. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

6.31. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

6.32. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

DAS PENALIDADES

6.33. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.33.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.34. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.35. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**CONDIÇÕES GERAIS**

6.36. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.37. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 22 de abril de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

LEIFER SERVIÇOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.732.019/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	72	2024
PROC. LICITATÓRIO	PP Nº 003-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 038-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	MEGANET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet Banda Larga na sede do município.	
VALOR	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	0200/ 0300/ 0400/ 0600
	FONTE DE RECURSOS	2006/ 2007/ 2011/ 2012/ 2015/ 2023/ 2046/ 2051/ 2060/ 2063/ 2071/ 2080/ 2084
	ELEMENTO DESPESA	3390390000
VIGÊNCIA	30/04/2025	
DATA DA ASSINATURA	30/04/2024	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	73	2024
PROC. LICITATÓRIO	PP Nº 003-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 038-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	
OBJETO	de internet Banda Larga no distrito de Irundiara e na Vila Paiol.	
VALOR	R\$ 36.840,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos E Quarenta Reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	0200/ 0300/ 0400/ 0600
	FONTE DE RECURSOS	2006/ 2007/ 2011/ 2012/ 2015/ 2023/ 2046/ 2051/ 2060/ 2063/ 2071/ 2080/ 2084
	ELEMENTO DESPESA	3390390000
VIGÊNCIA	30/04/2025	
DATA DA ASSINATURA	30/04/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO No.	25	2020
PROC. LICITATÓRIO	PP nº 004-2020	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA	
CONTRATADO	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	
OBJETO	O presente termo tem como objeto, repactuar o valor total do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos em que dispõem os dispositivos normativos.	
VALOR	R\$ 415.993,83	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2006/ 2007/ 2056/ 2.065 / 2042/ 2064
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.33.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	09/04/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-12/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a ELÉTRICA SILVA LTDA, que tem por objeto a aquisição de peças para manutenção de poços artesanais

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELÉTRICA SILVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Centenário, nº 243, Loja Mercado, na cidade de Brumado, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 17.141.42710001-02, Representada por **Robson do Nascimento Silva**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 005-12/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

ELÉTRICA SILVA LTDA
CNPJ: 17.141.42710001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 27 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 164.600,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$164.600,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 / 150001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		17.500,00
	Total por Ação:	17.500,00
2.011 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL		
3.3.90.39.00 / 150001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 1575 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		41.000,00
	Total por Ação:	41.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	118.500,00
204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		43.000,00
	Total por Ação:	43.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	43.000,00
205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS		
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		3.100,00
	Total por Ação:	3.100,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.100,00
	Total Suplementado:	164.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.3.90.30.00 / 150002 - Material de Consumo	21.600,00
Total por Ação:	21.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.600,00

206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	115.000,00

209 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**2.036 - IMPLANTACAO E CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

Total Anulado: 164.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 25 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-008-2024. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 028/2023, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-008-2024, junto à empresa FIORI VEICULO S.A., inscrita no CNPJ: 35.715.234/0024-96, cujo objeto trata-se da contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão do veículo Jeep Renegade de Placa RDP-0A39 deste Município, conforme proposta anexa. No valor de R\$ 2.870,59 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos). Fulcro no Art. 75, Inciso IV, b da Lei 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 25 de Abril de 2024. Antônio Alberto de Souza – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****DISPENSA (CONTRATO Nº 072/2022)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 072-2022, junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto trata-se contratação de apólice de seguro total para micro ônibus escolar, pertencente a frota do Município de Sapeaçu, conforme especificações constantes na Proposta de Preços. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 25 de Abril de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 039/2023)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 014-2023 - CONTRATO Nº 039-2023, junto a empresa AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.425.308/0001-17, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços especializados e personalizados de consultoria e assessoria para a estruturação da controladoria geral do município e auditoria interna, incluindo a organização do setor, acompanhamento e monitoramento da execução dos planos de ação com utilização de metodologia própria de atuação e fornecimento de treinamento e capacitação continuada da controladoria, unidades da administração e secretarias municipais. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 10 de abril de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 063/2023)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 063-2022, junto a empresa CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.365/0001-69, cujo objeto trata-se contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de informática - software de gerenciamento patrimonial. visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 05 de Abril de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 081/2022)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 081-2022, junto a empresa ANTONIO ROQUE COSTA MAGALHÃES 97584118534, inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.035/0001-93, cujo objeto trata-se contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, visando atender as demandas de manutenções preventivas e corretivas da frota deste Município. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 19 de abril de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu comunica a quem interessar possa, que firmou contrato através do processo de Inexigibilidade de Licitação IN-015-2024 – CONTRATO Nº 023-2024, junto a empresa BRITO JR PRODUÇÕES LTDA, com o CNPJ: 18.872.644/0001-35, cujo objeto é a contratação de banda musical “O NYPPE” para apresentação artística no festejo - Aniversário da Cidade de Sapeaçu, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, por preço global, através de empresário exclusivo. No valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fundamentado na Lei nº 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 11 de Abril de 2024. Antônio Alberto de Souza – Presidente da COPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-007-2024. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 028/2023, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-007-2024, junto à empresa MARSELHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.075.369/0001-75, cujo objeto trata-se da contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão do veículo Renault Duster de placa RPW-3E72 deste Município, conforme proposta anexa. No valor de R\$ 1.202,55 (Um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Fulcro no Art. 75, Inciso IV, b da Lei 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 04 de Abril de 2024. Antônio Alberto de Souza – Presidente da COPEL.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001